

\$ 2º - Qualquer associado poderá compor chapa, desde que tenha participação ativa na Associação.

\$ 3º - Nenhum candidato poderá fazer parte da mesa receptora dos votos e nem tão pouco da contagem destes.

8 4º - Não será permitido o voto por procuração.

\$ 5º - A Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa manterá os órgãos

necessários e os serviços que possam beneficiar seus associados e a comunidade.

\$ Unico - Tudo o mais sobre as eleições da Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa, será definido no Regimento Interno.

Art. 17º - Do Mandato.

\$ Unico - Todos os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, não havendo prorrogação.

Capítulo VI - Da Diretoria Executiva.

Art. 18º - A Diretoria Executiva da Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa será constituída por:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Diretor geral

Marketing

Diretor de eventos

1º conselheiro

2º conselheiro

3º conselheiro

4º conselheiro

Art. 19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês ou em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente, com a presença ou não dos demais associados.

